

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- a) Número do Processo: 157.714/2022
- b) Chamamento Público - Credenciamento
- c) Endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

2. DO OBJETO

- a) **Objeto:** Chamamento Público de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos especializados, pequenas cirurgias e atendimento em instalações das Unidades de Saúde de Piracicaba/SP, e exames/procedimentos oftalmológicos com atendimento em instalações próprias e equipamentos do contratado, não ofertados pela Rede Municipal de Saúde de Piracicaba/SP;
- b) **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde;
- c) **Fonte de Recursos:** 2.10.122.0011.2186.0000 – 0101031000 - Lei nº 9.658 de 07/12/2021
- d) **Valor estimado da contratação: R\$ 4.725.053,52 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**
- e) **Tipo de Fornecimento:** Parcelado, conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) **Classificação econômica da despesa: 33903931**

3. DA PROPOSTA

- a) As quantidades e valores dos serviços compreendidos no objeto, encontram-se no ANEXO A
- b) Os locais das Unidades de Saúde onde serão executados os serviços, encontram-se no ANEXO B.
- c) Os procedimentos oftalmológicos deverão ser executados por profissionais especializados, com insumos, aparelhos e instalações da CONTRATADA.

4. DO PRAZO

- a) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente à época e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Poderão participar do processo, as Pessoas Jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste processo de credenciamento e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.
- 2. Não poderá participar deste processo, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao



ICMS.

4. Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.
2. Declaração conforme modelo do **Anexo J** deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
3. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
4. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.
5. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente.

e) DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CRM/CREMESP).
2. Indicação do responsável técnico da empresa e sua inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Medicina do estado onde possuir sede.
3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
4. Documentação dos profissionais (quando do início da prestação dos serviços);
5. Cópia da Carteira de Identidade ou do respectivo Conselho de Classe;
6. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
7. Cópia do Título de Especialização (se for especialista).
8. Contrato social; Ata da Reunião; CNPJ atualizado;
9. CCM ou ISS junto à prefeitura; CNES;
10. Alvará de funcionamento e vigilância sanitária atualizados;
11. Currículo completo de todos os profissionais que trabalham na clínica;
12. Relação descritiva do corpo clínico

6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

a) As horas médicas e procedimentos existentes serão preenchidas sob o regime de prestação de serviços médicos (através de pessoa jurídica), nas Unidades de Saúde descritas no ANEXO B, e no caso de procedimentos oftalmológicos, em unidade da própria da contratada. Os interessados deverão possuir CNPJ ativo e/ou empresa médica devidamente constituída (área de atuação compatível com a especialidade) registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) com certificados válidos.

b) No caso de classificação e contratação, o inscrito deverá atender à demanda de atendimentos aos usuários em conformidade com as normas e rotinas da Unidade de Saúde e nos termos pactuados por meio de Contrato de Prestação de Serviços a ser efetivado no ato da contratação, podendo o horário de



prestação de serviços e carga horária variar conforme demanda existente

c) Fica expressamente declarado que este processo de credenciamento e contratação de prestadores de serviços médicos especializados não é concurso público, ou propiciará vínculo empregatício, uma vez que é promovido por credenciamento de serviços de Pessoa Jurídica.

d) São condições de contratação do inscrito classificado a apresentação da documentação completa por ocasião da convocação e a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional.

e) Os Contratos de prestação de serviços, frutos do Processo de Credenciamento não lhes assegurarão o direito à contratação, tampouco confere aos médicos direito subjetivo à vaga ou qualquer espécie de direito adquirido.

f) O prazo de validade deste edital de credenciamento de prestadores de serviços médicos especializados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite do acordo da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE.

g) Também não poderão participar inscritos que sejam, ou que tenham sócios da empresa, cônjuges e/ou parentes de até segundo grau, dirigentes das presentes entidades diretamente gerenciadas por ela, agentes políticos do poder público (Municipal, Estadual ou Federal) ou membros do Ministério Público e de outros Órgãos de Fiscalização da Gestão Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

a) Primeira Etapa - INSCRIÇÃO:

1. Encaminhamento para análise da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter eliminatório, cópia autenticada, ou cópia simples juntamente com os originais para conferência, dos seguintes documentos obrigatórios dos médicos especialistas, e da empresa que prestará os procedimentos oftalmológicos, cada qual no seu caso:

- Contrato Social da empresa;
- CNPJ da empresa;
- Registro do médico e da empresa no Conselho de Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- Currículo simplificado do médico;
- Diploma de Medicina;
- Residência Médica reconhecida pelo MEC e/ou Título de Especialista pela AMB (Associação Médica Brasileira);
- Apresentação dos comprovantes de experiência dos médicos que irão efetivamente prestar serviços na unidade (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração da empresa contratante, ementa ou certificado de curso de especialização/pós-graduação), cuja análise ocorrerá na Segunda Etapa;
- Indicação de e-mail e telefone para contato

2. A inscrição no processo de credenciamento será efetivada com o envio dos documentos físicos, que deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, que fará a confirmação do recebimento;

3. Serão publicadas no Diário Oficial todas as empresas credenciadas para o presente credenciamento;



b) Segunda etapa - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E COMPROVANTES:

1. Análise pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada pela Secretaria de Saúde, dos documentos e comprovantes apresentados na Primeira Etapa, far-se-ão no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega dos mesmos.
2. A referida análise resultará em avaliação técnica dos profissionais e/ou empresa, pela Comissão de Credenciamento;
3. A critério da Comissão de Credenciamento, poderá ocorrer contato com o inscrito para eventuais esclarecimentos sobre os documentos apresentados;
4. A ordem de convocação para prestação dos serviços será a mesma ordem da apresentação do requerimento de credenciamento;

c) Segunda etapa - ENTREVISTA

1. Entrevista com os inscritos e visita in loco, no caso da empresa que fornecerá os procedimentos oftalmológicos, pela Comissão de Fiscalização do Contrato
2. Os inscritos serão comunicados da data e local da entrevista e ou visita in loco, através dos e-mails e/ou telefones cadastrados;
3. A referida etapa resultará em uma melhor avaliação por parte das Coordenações já citadas;
4. No dia da entrevista os inscritos devem apresentar carteira do CRM.

d) Terceira etapa - CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

1. Comunicação e convocação dos credenciados, conforme classificação (Item 9 – a), para assinatura da Ordem de Serviço, ocorrerá através do e-mail e ou telefone indicado na inscrição;
2. Será exigida a entrega, pelo inscrito, para assinatura do Contrato em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, dos seguintes documentos:
 - Foto 3x4 de todos os médicos indicados para prestação de serviço;
 - Preenchimento do Requerimento de Ingresso junto ao Corpo Clínico da unidade;
 - Curriculum Vitae (resumido e atualizado);
 - RG (item obrigatório)
 - CPF;
 - Número do PIS
 - Carteira do CREMESP - Cópia autenticada;
 - Diploma de Medicina - Cópia autenticada;
 - Título de Especialista ou certificado de residência médica - Cópia autenticada;
 - Comprovante de endereço;
 - Contrato Social da Pessoa Jurídica
 - Cópia do Cartão de CNPJ;
 - Conta Bancária (de acordo com a forma de recebimento)
 - Dados do escritório de Contabilidade contendo nome do escritório, endereço completo, nome do contador, telefone e e-mail.



3. Serão desclassificados os inscritos que não entregarem integralmente os documentos exigidos para a função dentro do prazo estabelecido.

e) CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os inscritos, ao efetivarem sua participação, declaram que leram e conhecem os termos do presente edital, concordando integralmente com o mesmo.
2. Para maiores informações ou esclarecimentos será disponibilizado o e-mail: sms@piracicaba.sp.gov.br
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.
4. As Comissões de Credenciamento e Fiscalização do Contrato serão instauradas mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

8. DA EXECUÇÃO

- a) A prestação dos serviços compreende no Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos especializados, pequenas cirurgias e atendimento em instalações das Unidades de Saúde de Piracicaba/SP **ANEXO B**, e exames /procedimentos oftalmológicos com atendimento em instalações próprias e equipamentos do contratado, não ofertados pela Rede Municipal de Saúde de Piracicaba/SP, descritas no **ANEXO A**;
- b) As consultas e procedimentos deverão observar as regras dos respectivos conselhos de classe profissional;
- c) Os atendimentos, procedimentos, pequenas cirurgias, exames e procedimentos oftalmológicos, estão quantificados no **Anexo A**, em conformidade com cada especialidade;
- d) Os serviços contratados de consulta médica especializada e pequenas cirurgias, deverão ser prestados nas instalações das unidades de saúde da CONTRATANTE, descritas no **ANEXO B**, com recursos e insumos fornecidos pelo Município.
- e) Os exames e procedimentos oftalmológicos deverão ser prestados em unidade própria da CONTRATADA, impreterivelmente com sede nos limites do município de Piracicaba, com utilização de equipamentos e insumos da mesma;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Responsável, enviará à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o horário, a relação de pacientes, especificando se consulta, procedimentos e quantidade dos mesmos;
- g) A Contratada deverá enviar à Prefeitura a relação dos médicos que realizarão tais consultas especializadas e pequenas cirurgias. Para os pacientes oftalmológicos, a CONTRATADA deverá enviar endereço, telefone e todos os demais dados pertinentes à CONTRATANTE, que procederá igualmente no envio da relação de pacientes, horário e especificação do exame/procedimento;
- h) Os profissionais médicos deverão comparecer na unidade de saúde correspondente, no horário determinado;
- a) Os profissionais credenciados deverão prestar os serviços de acordo com os protocolos preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e demais normas legais vigentes e diretrizes do Ministério da Saúde.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- a) A ordem de convocação para prestação dos serviços será a mesma ordem da apresentação do requerimento de credenciamento;



- b) A distribuição da demanda das consultas e procedimentos, será dimensionada mensalmente, de modo que cada empresa credenciada seja responsável por seus serviços independente da carga horária e da especialidade, de um respectivo mês.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- a) Local e horário para execução dos serviços: Nas Unidades de Saúde, conforme descrito no **ANEXO B**, ou em instalações da própria Contratada, em especial, para procedimentos oftalmológicos, conforme escala emitida pelas Coordenações da Atenção Básica e Atenção Secundária.
- b) Os atendimentos realizados nas instalações da Contratada, serão acordados entre as partes.
- c) Os locais poderão ser alterados de acordo com a necessidade e demanda, para as demais unidades de saúde constantes no **ANEXO B**

11. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) O credenciamento tem valor fixado por item, conforme descrito no **ANEXO A**, expresso em moeda corrente nacional.
- b) A remuneração das empresas credenciadas respeitará os critérios e valores previstos no **ANEXO A** e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais;
- c) Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias após a aprovação pela Auditoria e entrega ao departamento responsável pelo pagamento, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18;
- d) A Prefeitura pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pela CONTRATADA após regular certificação da despesa pela Secretaria de Saúde do Município, mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:
- e) Relação de profissionais que prestaram os serviços com indicação do procedimento, dia, horário e unidade de saúde, conforme **ANEXO F**, devidamente preenchida e assinada pelos Agentes Fiscalizadores mencionados no **Item 17 A, B e C**.
- f) Cópia do comprovante de pagamento para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas;
- g) Cópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- h) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior;
- i) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo imediatamente anterior;
- j) A Nota Fiscal deverá ser protocolada de forma impressa na Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Referência
- b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;
- c) O (A) CONTRATADO (A) assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- d) Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazendas Pública Municipal e o respectivo Conselho da Classe
- e) O (A) CONTRATADO (A) se compromete a disponibilizar à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de consultas e procedimentos a serem executados nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento o (a) CONTRATADO (A) deverá





- observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho da Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) deverá:
 - h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
 - i) Observar normas legais e regulamentares;
 - j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
 - k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
 - l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
 - m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
 - o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam da sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
 - p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
 - q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 - r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
 - s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
 - u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
 - v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato em serviços ou atividades particulares;
 - w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
 - x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
 - y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
 - z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
 - aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato;
 - bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
 - cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto;
 - dd) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
 - ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização — PNH;
 - ff) Cumprir com todas as obrigações descritas nos Regulamentos vinculados a seu respectivo órgão de classe;
 - gg) Possuir certificado digital padrão ICP BRASIL para assinatura digital, comprovando, em até 05 (cinco) dias úteis, que o possui quando solicitado pela Contratante, nos casos em que este recurso for necessário para uso nas unidades que utilizem sistema eletrônico de registro das informações de saúde, e que demandem a utilização de certificação digital, a critério da Contratante.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo;
- b) A CONTRATANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) CONTRATADO (A) executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeito e adequada execução do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- g) Comunicar em tempo hábil ao (a) CONTRATADO (A) os serviços a serem executados;
- h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
- b) O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao Município em efetivar a contratação do serviço, e por isso, a qualquer momento, a CONTRATADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- c) Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação para ocorrer a referida declaração da rescisão;
- d) A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;
- f) O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes”.

15. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Alvará de Licença de Funcionamento atualizado Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;
- b) Comprovante de Inscrição da empresa/Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
- c) Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no



- link (cnes.datasus.gov.br);
- d) Apresentar no mínimo 03 (três) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão de atividades anteriores compatíveis com o objeto da presente chamada - Atestado de Capacidade Técnica.

16. DA VISITA TÉCNICA

- a) A licitante poderá realizar visita técnica para avaliação a fim de embasar as considerações dos métodos organizacionais e estruturas administrativas e compor a proposta financeira.
- b) Por se tratar de uma faculdade da licitante, entende-se que, se não efetuar a visita técnica, está aceitando todas as condições da prestação dos serviços, por inteira responsabilidade.
- c) Para a visita, a licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- d) O agendamento deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, através do telefone (19) 3403-1210.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde deixará à disposição, para realização das visitas, Profissionais com habilitação a responder qualquer questionamento de ordem técnica referente ao objeto desta licitação.
- f) A Secretaria Municipal de Saúde deverá entregar uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao representante legal da empresa que a realizar.

17. DAS COMISSÕES DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) As Comissões de Credenciamento e Fiscalização do Contrato serão instauradas mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo

18. PESQUISA DE MERCADO

- a) Os valores utilizados como base para consultas e procedimentos, objeto deste contrato, foram obtidos conforme Tabela de Valores praticadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – CISMETRO, vigentes a partir de 01 de março de 2022. Destaca-se que, o citado consórcio foi fundado em 13 de janeiro de 2014 e atualmente conta com 25 municípios consorciados, os quais estão inseridos na região metropolitana de Campinas e Região Metropolitana de Piracicaba, abrangendo uma população aproximada de dois milhões de habitantes. No que tange aos valores que contemplam as ações e serviços da Tabela CISMETRO, os mesmos foram obtidos através de cotações de valores praticados no mercado entre prestadores qualificados. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde, adere aos valores da Tabela CISMETRO, com amparo nos princípios da economicidade e razoabilidade.
- b) Todas as informações sobre o referido consorcio podem ser obtidas através do site:
<https://www.cismetrom.com.br/>
- c) Tabela de Valores
<https://drive.google.com/file/d/1JRp7HDXDpg6vDIMEBbkdoQZSCiaUhfWI/view?Tabela-de-Valores-01-03-2022>

19. ANEXOS:

- a) Faz parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO A – Tabela de Valores





- ANEXO B – Endereço das Unidades
- ANEXO C – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP
- ANEXO D – Requerimento de Credenciamento
- ANEXO E – Declaração Indicação de Responsável Técnico
- ANEXO F – Relação de Pessoal – Prestação de Contas dos Contratos
- ANEXO G – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal
- ANEXO H – Termo de Credenciamento
- ANEXO I – Declaração que não emprega menor
- ANEXO J – Minuta do Contrato

